

PORTARIA Nº 681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 29, Incisos I e VI, do Estatuto da Universidade;
CONSIDERANDO o exposto no Of. GAB-SRH-MARE Nº 437, de 19 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 207/94-CONSEPE, de 27 de dezembro de 1994;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Magnífico Reitor, AD REFERENDUM do CONSEPE, de 19 de dezembro de 1996, parte dos Processos nº 23077.022183/96-67 e nº 23077.22064/96-78; resolve:

Prorrogar por dois anos, a contar de 27 de dezembro de 1996 a validade do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para provimento de cargos de docentes de nível superior, aberto através do Edital nº 248, de 30 de dezembro de 1994, publicado no Boletim de Serviço nº 06, de 02-02-95, para as áreas abaixo relacionadas:

Pedagogia do desporto;
Fisioterapia Cardiorespiratória;
Pediatría; e
Biofísica.

JOSÉ IVONILDO DO RÉGO

(Of. nº 512/96)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.024584/96-69, do Departamento de Engenharia Mecânica, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro Tecnológico, no Campo de Conhecimento, regime de trabalho e respectivas vagas:

Campo de Conhecimento: Metrologia e Instrumentação

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classe: Adjunto

Vagas: 01 (uma)

Classificação

1. Marco Antônio Martins Cavaco

EDITAL NR.078/DRH/96

Média Final

8,23

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPOS

PORTARIA Nº 2.169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.026170/96-47, do Departamento de Serviço Social, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro Sócio Econômico, no Campo de Conhecimento, regime de trabalho e respectivas vagas:

Campo de Conhecimento: Fundamentos Teóricos - Práticos do Serviço Social

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classe: Assistente

Vagas: 01 (uma)

Classificação

1. Edálea Maria Ribeiro da Silva

2. Káthia Terezinha Muller

3. Inéz Pellizaro

4. Cláudia Voigt Espinola

EDITAL NR.032/DRH/96

Média Final

8,9

8,5

8,3

7,2

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPOS

(Of. nº 909/96)

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DESPACHOS

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo Nº 014666/96-PCU de interesse do Serviço de Transporte/PCU da Universidade do Amazonas e com base no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, atesto a inexigibilidade da licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de R\$ 3.329,52 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) em favor da firma Benarrós Diesel Ltda, referente a serviços de manutenção nos veículos de placas JWG-7185 Ônibus, JWF-9860 tipo Ônibus e JWF-9840 tipo Caminhão Baú/Fua, de material conforme P. de Providência 078/96-S.T/PCU e informação 264/96-PJ.

EMERSON PIRES DE SOUZA
Pró-Reitor

Com base no Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e conforme Decreto Nº 852/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a inexigibilidade da licitação, referente a serviços de manutenção nos veículos de placas JWG-7185 Ônibus, JWF-9860 tipo Ônibus JWF-9840 tipo Caminhão Baú conforme P. de Providência Nº 078/96-S,T/PCU e Informação Nº 264/96-PJ.

NELSON ABRAHIM FRAIJI
Reitor

(Of. nº 600/96)

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS

Processo nº 23102002044/96-00. "Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a contratação de serviços de reparos em elevadores, de

acordo com o previsto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, bem como autorizo a despesa no valor total de R\$ 2.362,52 (dois mil, trezentos e sessenta e dois e cinquenta e dois centavos) a favor da empresa Fundação Getúlio Vargas e submeto a consideração de Vossa Magnificência, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da referida Lei." - Eduardo Long Filho - Pró-Reitor Administrativo. "Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Sr. Pro-Reitor Administrativo..." - Hans Jurgen Fernando Dohmann. Reitor.

(Of. nº 158/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BAMBUÍ

DESPACHO

Tendo em vista a documentação constante do processo 23000.089139/96-79, face ao Parecer Jurídico da Escola Agrotécnica Federal de Bambuí, submeto à consideração do Diretor Geral a ratificação de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, Inciso II da Lei 8666/93, referente a Locação de Máquinas junto a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS.

IVAN CHAVES DE MAGALHÃES
Ordenador de Despesa

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, baseado no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Bambuí-MG, 19 de novembro de 1996
JOSÉ APARECIDA BAHIA
Diretor-Geral

(Of. nº 398/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO VICENTE DO SUL

DESPACHO

Tendo em vista a documentação do processo 23.000.079158/96-94, face ao parecer do jurídico, submeto a Vossa consideração para ratificação de dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, Inciso VIII da lei 8666/93, referente as despesas com a Companhia Estadual de Energia Elétrica, Companhia Riograndense de Saneamento, Companhia Riograndense de Telecomunicações, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Telecomunicações e Imprensa nacional para o exercício de 1997.

VALTEMIER IVER C. BRESSAN
Ordenador de Despesa

Ratifico, nos termos do art. 24, Item VIII, da lei nº 8666 de 21/06/93 a dispensa de licitação.

ALCIDES MACAGNAN
Diretor-Geral
Em exercício

(Of. nº 111/96)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse desta Escola e, considerando o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando também o item 2 do Edital nº 5-DRH/ETFRN, de 12 de dezembro de 1994, e o Edital nº 1-DRH/ETFRN, de 16 de janeiro de 1995, publicados nos Diários Oficiais da União de 16 de dezembro de 1994 e 24 de janeiro de 1995, respectivamente, resolve:

Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 24 de janeiro de 1997, o prazo de validade do Concurso Público, destinado a seleção de candidatos ao provimento de cargos públicos, na Categoria Funcional de PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAU, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para exercício na Unidade de Ensino Descentralizada de Mossoró/RN, na seguinte Matéria/Disciplina: Informática.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIZ FERNANDES

(Of. nº 1.091/96)

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 294, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º da Portaria nº 196, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura-CNIC, conforme estabelecido em sua 24ª reunião, o projeto cultural com valor inferior a 50.000 ufrs, abaixo relacionado, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991: